

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &  
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

**RONALD DE SOUZA SAAR**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

### DECRETO Nº 7.122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 7.091, de 17 de agosto de 2023, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, modificada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para gestão de 02 (dois) anos, que corresponde ao biênio 2023/2025, os seguintes membros:

#### I- Representantes do Governo Municipal

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Titular – Daniela Curdy de Carvalho Sousa  
Suplente – Carla de Almeida Chrispim Mariano
- Secretaria Municipal de Educação**  
Titular – Edna Maria Barbosa Cardoso Da Silva  
Suplente – Hortência Regina Ribeiro Grillo Almeida
- Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**  
Titular – Damiana Cesário Da Silva  
Suplente – Léo Luiz Herdy
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
Titular – Lucas Almeida de Oliveira Coelho  
Suplente – Tiago Luiz Cardoso
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Titular – Vinícius dos Santos Pereira  
Suplente – Manoel Alves da Silva Neto
- Secretaria Municipal de Obras e Habitação**  
Titular: Gisele Augusta Quintela Souza Rodrigues  
Suplente: Juliana Medeiros Pereira
- Defesa Civil**  
Titular: Leonardo Pereira de Mello  
Suplente: Suélen Kassimiro da Silva de Paula

#### II- Representantes da Sociedade Civil Organizada

- Representantes de Albergues e Asilos**  
Titular – Maria Aparecida da Silva  
Suplente – Margareth dos Reis Pereira
- Representantes de Igrejas**  
Titular – Eliana Araújo  
Suplente – Janaina Soares Ladislau
- Representantes de Entidades Filantrópicas**  
Titular- Eliete Bauer da Cunha  
Suplente- Maria Santana
- Representantes de Associações de Atendimento às Pessoas com Deficiências**  
Titular – Elisangela Alves rosa  
Suplente – Tatiana Cristina Lopes Dos Santos

- Representantes de Grupo Espirita Fé e Esperança**  
Titular – Rita de Cassia Ferreira de Souza  
Suplente –Aline Reis Paes Leme de Souza

#### III – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Lidiovane Maia Lauriano  
Suplente: Daniele Batista Guimarães de Faria Pinto

#### IV – Representante dos Usuários:

Titular: Rosimar de Oliveira Reis  
Suplente: Felipe Salgueiro e Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 7.115, de 16 de outubro de 2023.

Três Rios, 23 de outubro de 2023.

**Joaçir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

### DECRETO Nº 7.127, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos Chamamentos Públicos no âmbito da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.097, 29 de agosto de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do Município de Três Rios e dá outras providências.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos Chamamentos Públicos – “Nas Lentes da Cultura Trirriense e Três Rios Cultural.”

Parágrafo único. A comissão instituída pelo caput deste artigo, será composta por representantes da Secretaria de Cultura e Turismo e da Sociedade Civil, tendo como atribuições:

- participar das discussões referentes à análise dos pareceristas na avaliação dos editais do Município;
- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Município para os contemplados nos editais;
- fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

Art. 2º Para efeitos do art. 1º deste decreto, ficam designados para a composição da comissão os seguintes membros:

#### I – Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

- Manoel Alves da Silva Neto – Presidente;
- Maria Isabel Silva Seixas – Membro;
- Vera Lúcia Alves Pereira – Membro;

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Alan Francisco Santos – Membro;
- b) José de Almeida Rodrigues – Membro.

**Art. 3º** O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.128, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Revoga o Decreto nº 7.107, de 29 de setembro de 2023, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 276/2023/SA, que solicita o cancelamento do Censo 2023 em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 7.107, de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.129, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 3 de novembro de 2023, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e incisos II e XLIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional de Finados, celebrado no dia 2 de novembro e instituído pela Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas do Município de Três Rios, o dia 3 de novembro de 2023, sexta-feira, em virtude do feriado de Finados, celebrado no dia 2 de novembro, quinta-feira.

**Parágrafo único.** Este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, são inadiáveis, de urgência e/ou de escala, e que não possam vir a ser paralisados ou interrompidos, ficando ao titular de cada secretaria ou órgão público municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 585 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde em virtudes de viagens para fora do estado do Rio de Janeiro, tendo em vista as despesas com hospedagem, alimentação e combustível dos motoristas do TFD e fique sob a responsabilidade do servidor **GABRIEL MAIA FERNANDES**, Matrícula nº 124.2083, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2014.2894 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 120 –  
FICHA: 0760.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 9 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 602, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSELE PEREIRA MARTINS FONSECA**, do cargo efetivo de Professor II de Português, Grupo Superior, Nível MAG 18H, Classe MAG II-D, Matrícula nº 112.1160, conforme solicitação formulada no Processo nº 15.252/2023, produzindo efeitos a partir do dia 9 de outubro de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 603, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

**RETIFICA**, a Portaria nº 550, de 11 de setembro de 2023, para que dela conste a seguinte redação:

**“CEDE**, de acordo com que dispõe a Lei nº 4.809, de 1º de setembro de 2021, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado da Casa Civil, o servidor **MARCOS CARVALHO CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.2600, lotado na Secretaria de Saúde, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo nº 10.066/2023.” (NR)

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 605, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto pagamento relacionadas a cursos, reuniões e treinamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **KELY CRISTINA XAVIER FERNANDES**, Matrícula nº 124.3072, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2152 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 032 –  
FICHA: 0921.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 17 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 606, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSIANE FURTADO NASCIMENTO**, do cargo efetivo de "Assistente Social", Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe: I, Nível: NS I, Matrícula nº 111.2430, conforme solicitação formulada no Processo nº 15.389/2023, produzindo efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 607, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**PRORROGA**, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto pelo parágrafo único do art. 1º, da Portaria 478, de 25 de agosto de 2023, referente à Instauração de Tomadas de Contas Especial, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 13.142/2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 608, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Matrícula nº 111.1143, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 008 –  
FICHA: 199.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 23 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 609, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia em viagem à Brasília, nos dias 06 e 07 de novembro, e fique sob a responsabilidade da servidora **LENITA DO ESPIRITO SANTO SIMAS**, Matrícula nº 112.318, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 008 –  
FICHA: 199.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 23 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 14623/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar a Tomada de Contas Especial, com o intuito de apurar fatos, identificar responsáveis e apurar possíveis danos referentes à Prestação de Contas apresentada pela Gestão anterior da Casa de Repouso São Jorge (antigo Asilo São Vicente de Paulo), nos termos do Ofício nº 01/2023 – Comissão de Transição e Municipalização.

**Parágrafo único** – O procedimento descrito no caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da presente data.

**Art. 2º - A condução da Tomada de Contas Especial** ficará a cargo dos servidores abaixo relacionados:

- Mailson dos Santos Francisco, Oficial Administrativo, matrícula 111.692;
- Euler dos Santos Souza, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2173;
- Isabela Silva de Paula, Oficial Administrativo, matrícula 111.1255.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 23 de outubro de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

| PROCESSO    | REQUERENTE                                            | ASSUNTO                                      | DESPACHO    |
|-------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|
| 14.718/2023 | Rotary Club de<br>Três Rios                           | Ofício Nº 0026/2023                          | Arquive-se. |
| 10.597/2023 | Sec. Governo                                          | Memorando<br>150/2023/SMASDH                 | Arquive-se. |
| 13.560/2023 | Secretaria Estadual<br>de Polícia Militar             | Ofício SEPM/DOR Nº 639                       | Arquive-se. |
| 14.329/2023 | Igreja do Evangelho<br>Quadrangular                   | Solicita Fio Com Tomadas<br>de 110 volts     | Arquive-se. |
| 11.171/2023 | Conselho Municipal<br>das Associações de<br>Moradores | Ofício Solicitando uma<br>Reunião            | Arquive-se. |
| 13.040/2023 | Mitra Diocesana de<br>Valença                         | Ofício Nº<br>01/02/03/04/2023 –<br>NADA OPOR | Arquive-se. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fins de disponibilização em reuniões, cafés, cafés da manhã, palestras, cursos e afins.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de novembro de 2023 às 08h00min.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023**

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos a fim de atender as demandas das Unidades Escolares Municipais.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de novembro de 2023 às 08h00min.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023 - RETIFICADO**

OBJETO: Aquisição de containers de resíduos sólidos diversos e de coletores de pilhas e baterias, para ampliação da coleta seletiva do Município de Três Rios.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de novembro de 2023 às 08h00min.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br) ou no telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho  
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00066/2023 - SRP  
PROCESSO Nº 07399/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimento asfáltico, “tapa buraco”, nas vias do Município de Três Rios/RJ.

Em 11 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, HOMOLOGA referente ao Processo nº 07399/2023, Pregão nº 00066/2023.

ADJUDICADO PARA:

CONSTRUTORA LYTORANEA S A, CNPJ: 07.792.269/0001-05

VALOR GLOBAL: 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

TERMO ADITIVO Nº 030/19-004 – Omisso no BIO de 20/06/2023

CONTRATO Nº 030/19

PROCESSO Nº 8175/2019

LOCADOR: ROBERTO DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: Locação imóvel situado na Avenida Zoelo Sola, nº 511 e 515, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento de Abrigo de Veículos Abandonados em Via Pública.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2023 a 30/05/2024.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023

TERMO ADITIVO Nº 078/21-002

CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO Nº 17855/2021

LOCADOR: EVELINE CERQUEIRA DE CARVALHO CUNHA

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 467, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25804-010, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2023 a 08/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado a servidora Flávia Petersen Gomes, matrícula nº 124.3410, CPF: 082.196.747-92 como gestora e Mariângela Moreira de Oliveira, matrícula 111.867, CPF: 075.XXX.XXX-08, como fiscal referente ao Processo Administrativo nº 9712/2023, referente ao contrato de Locação do PSF Centro, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8666 de 1993.

Matheus Quintal de Sousa Ribeiro – Secretário de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023  
PROCESSO Nº 07399/2023  
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A., CNPJ: 07.792.269/0001-05.  
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimento asfáltico, “tapa buraco”, nas  
vias do Município de Três Rios/RJ.  
VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 29/10/2024.

| Item | Objeto / Descrição                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário   | Valor Total      |
|------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
| 1    | Execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado à quente. | UND.    | 1          | R\$ 3.550.000,00 | R\$3.550.000,000 |

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

### **EDITAL Nº 003/2023**

#### **TRÊS RIOS CULTURAL**

A Prefeitura de Três Rios, com sede na Praça São Sebastião, 234 – Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.800-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 003/2023 - Três Rios Cultural, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, considerando o Decreto do Fomento Nº 11.453/2023, a regulamentação da referida Lei via Decreto Nº 11.525/2023, o Decreto Municipal 7.097/2023 e o Plano de Ação para execução da Lei Paulo Gustavo no município de Três Rios/RJ (código 30882120230002-009572, aprovado em 12 de junho de 2023).

### **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital a seleção de propostas culturais das “demais áreas culturais”, realizadas por proponentes pessoa física ou jurídica, residentes e domiciliados há pelo menos 1 ano no município de Três Rios/RJ, para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Três Rios.

**1.2** Estão enquadradas nas “demais áreas culturais” todas as áreas culturais, exceto audiovisual: artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



qualquer outra manifestação cultural, nos termos do rol exemplificativo do § 9º do art. 8º da lei complementar 195/2022.

**1.3** As propostas culturais deverão ser realizadas de forma presencial, com exceção das linguagens Artes Visuais e Artesanato, que poderão ser realizadas em plataformas digitais.

**1.4** Serão contempladas **até 70 propostas** no valor bruto de **R\$ 2.087,00** (dois mil e oitenta e sete reais) de proponentes pessoa física e **12 propostas** no valor bruto de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) de proponentes pessoa jurídica.

## 2. VALORES

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 206.066,77 (duzentos e seis mil sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), dividido entre as categorias descritas no Edital, podendo ter valores alterados conforme rendimentos da conta de depósito inicial. Caso esse valor seja aumentado, serão contemplados mais projetos ou será feita a divisão igualitária entre os projetos aprovados neste Edital, cabendo à Secult esta decisão.

**2.2** Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela SECULT de acordo com os valores descritos no **item 1.4**, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

**2.3** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

00.13 – Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.00.000.0000.1906 – Fomento à Cultura - LC 195/2022 Art.8º

**Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:**

3.3.50.41.00 – Contribuições



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



3.3.60.41.00 – Contribuições

3.3.90.41.00 – Contribuições

**Fonte de Recurso:** 259 - LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LGP)

**2.4** Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Três Rios há pelo menos 1 (hum) ano e que tenha, no mínimo, 18 anos, conforme abaixo:

- a) Pessoa Física (incluindo representante legal de coletivo), maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Três Rios há pelo menos 1 (hum) ano, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios;
- b) Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Três Rios há pelo menos 1 (hum) ano, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, e que possuam obrigatoriamente CNAEs de área cultural, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.

**3.2** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

**3.3** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



#### 4. INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições estarão abertas do dia 30 de outubro até o dia 20 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após este prazo.

**4.2** As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, pelo preenchimento do formulário de inscrição on-line, disponível no link: <http://www.bit.ly/lei-paulo-gustavo-demais-areas>.

**4.3** As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo (Praça São Sebastião, número 224) de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, através de agendamento prévio pelo telefone (24) 2255-1729. O proponente deverá levar todos os documentos citados no **item 4.4** no momento da inscrição presencial.

**4.4** No formulário de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato pdf (legível e sem rasuras):

##### 4.4.1 PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, quando aplicável;
- III. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia do responsável legal;
- IV. Comprovante de cadastro de pessoa física do representante legal junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- V. Formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo I**;
- VI. Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- VII. Portfólio do proponente (publicações, fotos e materiais que comprovem atuação na área cultural de pelo menos 2 anos; atestados e/ou



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



declarações que atestem capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural);

#### 4.4.2 PESSOA FÍSICA

- I.Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia;
- II.Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- III.Formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo I**;
- IV.Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- V.Portfólio do proponente (publicações, fotos e materiais que comprovem atuação na área cultural de pelo menos 2 anos; atestados e/ou declarações que atestem capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural);

**4.5** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4.6** Para as inscrições feitas pela internet, a Secult não se responsabiliza por aquelas que não tenham sido finalizadas até 23h59 do dia 20 de novembro de 2023, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

**4.7** Caso considere necessário, a Secult poderá prorrogar o prazo de inscrição. Os novos prazos serão divulgados nos canais de comunicação oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.

**4.8** Conforme definido nas oitivas, serão aceitas até 2 (duas) inscrições por pessoa física, mas somente 1 (uma) delas poderá ser selecionada. No caso de pessoa jurídica, será aceita somente 1 (uma) inscrição por proponente, a fim de alcançar o maior número de pessoas possível.

**4.9** No caso de inscrição de duas ou mais propostas pelo mesmo proponente pessoa jurídica, somente a última inscrita será considerada válida. E no caso de inscrição de



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



três ou mais propostas pelo mesmo proponente pessoa física, somente as duas últimas inscritas serão consideradas válidas.

**4.10** Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá ter apenas um projeto contemplado com recursos advindos de qualquer edital da Lei Paulo Gustavo no município de Três Rios.

**4.11** O proponente é responsável por todas as informações e documentos contidos na proposta, estando sujeito à desclassificação pela falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

**5. COTAS**

**5.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas.

| COTAS           |        |           |                    |                |
|-----------------|--------|-----------|--------------------|----------------|
|                 | Negros | Indígenas | Ampla concorrência | Total de vagas |
| Pessoa física   | 14     | 7         | 49                 | 70             |
| Pessoa jurídica | 2      | 1         | 9                  | 12             |
| Total           | 16     | 8         | 58                 | 82             |

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
—PREFEITURA—



oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 5.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

**5.8** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



TRÊS RIOS  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



**5.9** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. IMPEDIMENTOS**

**6.1** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Não tenha seu nome incluído no Cadastro de Cultura do Município até o final das inscrições.

**6.2** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura do município poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 6.1**.

**6.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **item 6.1**.

**6.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem “a” do **item 4.1**.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**7. CRONOGRAMA**

| ETAPAS                                                                        | PRAZOS                                            |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
|                                                                               | Início                                            | Término          |
| Inscrições                                                                    | 30 outubro 2023                                   | 20 novembro 2023 |
| Avaliação                                                                     | 21 novembro 2023                                  | 30 novembro 2023 |
| Publicação do resultado preliminar                                            | 1 de dezembro 2023                                |                  |
| Recursos                                                                      | 2 a 4 de dezembro 2023                            |                  |
| Publicação do resultado final                                                 | 5 de dezembro 2023                                |                  |
| Pagamentos                                                                    | 6 a 8 de dezembro 2023                            |                  |
| Realização das produções culturais e apresentação na plataforma do proponente | Até 180 dias após a publicação do resultado final |                  |
| Envio do relatório de prestação de contas                                     | Até 180 dias após a publicação do resultado final |                  |
| Realização das contrapartidas                                                 | Até 30 dias após a finalização do objeto          |                  |

**8. ACESSIBILIDADE**

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



II.No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- A audiodescrição;
- As legendas;
- A linguagem simples. (Decreto 1.525/2023)

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**8.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I.Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II.Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III.Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV.Contratação de serviços de assistência por acompanhante; o
- V.Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**8.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% do valor total do projeto**.

**8.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 8.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

## 9. CONTRAPARTIDA

**9.1** A proposta cultural inscrita deverá prever, obrigatoriamente, 1 (uma) ação de contrapartida a ser realizada de forma presencial na cidade de Três Rios.

**9.2** As ações de contrapartida devem ser executadas durante o prazo descrito para a execução da proposta; ou em até 30 dias após a execução do objeto; ou de comum acordo com a SECULT.

**9.3** A realização de atividades devem ser destinadas, prioritariamente, a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

## 10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

**10.1** As propostas inscritas neste edital passarão pela avaliação de um parecerista técnico contratado para avaliar e classificar o projeto de acordo com os critérios de avaliação fornecidos pela Secult.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**10.2** A análise dos projetos culturais será supervisionada por uma Comissão de Seleção formada por 5 membros, sendo 2 da Secretaria de Cultura e Turismo, 2 da sociedade civil e 1 representante do Conselho Municipal de Cultura:

**Setor Público:**

- Manoel Alves da Silva Neto - Coordenador
- Maria Isabel Silva Seixas - Adjunta

**Sociedade Civil:**

- Alan Francisco Santos
- José de Almeida Rodrigues

**Conselho de Cultura:**

- Vera Lucia Alves Pereira

**10.3** A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria de Cultura e Turismo, Manoel Alves da Silva Neto.

**10.4** Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I.Tenham interesse direto na matéria;

II.Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III.Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**10.5** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**10.6** Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV.**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**10.7** Os projetos que obtiverem nota inferior a 60 serão desclassificados.

**10.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a um parecerista aprovado no Edital de Parecerista 2023, diferente daquele que fez a primeira análise.

**10.9** Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**10.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**10.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e publicado no Boletim Informativo Oficial-BIO e no Entre Rios Jornal.

## **11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Apenas os proponentes dos projetos contemplados deverão, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **11.1.1 PESSOA FÍSICA**

I.Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II.Certidão Negativa de Débitos Estadual;

III.Certidão Negativa de Débitos Municipal;

IV.Certidão FGTS;

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI.Declaração de abertura de conta bancária específica para recebimento do recurso.

VII.Comprovante de residência de 2023.

### **11.1.2 PESSOA JURÍDICA**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



I.Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II.Certidão Negativa de Débitos Estadual;

III.Certidão Negativa de Débitos Municipal;

IV.Certidão FGTS;

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI.Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VII.Declaração de abertura de conta bancária específica para recebimento do recurso.

VIII.Comprovante de residência de 2023.

**11.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**11.3** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**12.1** Caso não tenha número suficiente de projetos aprovados para a distribuição total dos recursos destinados à uma natureza jurídica (pessoa física ou pessoa jurídica), os valores restantes serão distribuídos para aprovação de maior número de projetos da outra natureza jurídica. Se, ainda assim, houver valor restante, ele será distribuído de forma igualitária entre os aprovados da natureza jurídica ao qual se refere.

## **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**13.1** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento a ser disponibilizado posteriormente aos aprovados.

**13.2** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser enviado em até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, para o e-mail [leipaulogustavotrj@gmail.com](mailto:leipaulogustavotrj@gmail.com) ou poderá, ainda, ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.

**13.3** No Relatório Final de Execução do Objeto, deverão ser elencadas todas as despesas financeiras realizadas com os recursos deste edital.

**13.4** Não há necessidade de apresentação de notas fiscais para a prestação de contas da proposta selecionada. No entanto, as despesas deverão estar elencadas no Relatório Final de Execução do Objeto e as notas fiscais e recibos deverão ser guardados durante 5 anos, para futuras vistorias e análises financeiras.

**13.5** Caso a Secult considere inadequadas e/ou insuficientes as informações contidas no Relatório Final de Execução do Objeto, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação das notas fiscais para análise da execução da proposta.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site <https://tresrios.rj.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

**14.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://tresrios.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo/>.

**14.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavotrj@gmail.com](mailto:leipaulogustavotrj@gmail.com) e do telefone 24 2255-1724.

**14.4** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**14.5** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Três Rios e a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.6** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**14.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**14.8** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

**14.9** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de Uso de Nome Social do Responsável;

Anexo IV – Critérios de Avaliação e Pontuação.

**14.10** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo e do Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Três Rios.

Três Rios/RJ, 30 de outubro de 2023.

**Ronald de Souza Saar**

**Secretário de Cultura e Turism**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TRÊS  
RIOS - EDITAL Nº 003/2023 TRÊS RIOS CULTURAL**

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição**

**Apresentação**

*Apresente seu projeto de forma simples e clara, dando informações gerais sobre ele, como por exemplo: o que você vai realizar, como você vai realizar, qual o público-alvo, entre outras informações que julgar relevantes para o entretenimento geral da proposta.*

**Justificativa**

*Justifique por que o seu projeto é relevante e o motivo pelo qual será executado.*

**Objetivo**

*Descreva o que você pretende alcançar com a realização do projeto.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



### Data e local previstos

*Cite a data e o local previstos para a realização da sua ação.*

### Ficha técnica

*Liste o nome dos artistas e técnicos envolvidos no projeto e suas funções.*

### Medidas de acessibilidade

*Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, piso tátil, entre outras.*

### Contrapartida

*Descreva qual ação de contrapartida será realizada.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - EDITAL N° 003/2023 TRÊS RIOS CULTURAL**

**ANEXO III**

**Autodeclaração Étnico-Racial e Carta Consubstanciada**

|             |              |
|-------------|--------------|
| <b>FOTO</b> | <b>NOME:</b> |
|             | <b>CPF:</b>  |
|             | <b>RG:</b>   |

DECLARO, para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PARECERISTAS, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é **NEGRO, PARDO OU INDÍGENA**), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

*(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).*

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

|              |                    |
|--------------|--------------------|
| <b>DATA:</b> | <b>ASSINATURA:</b> |
|--------------|--------------------|



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO

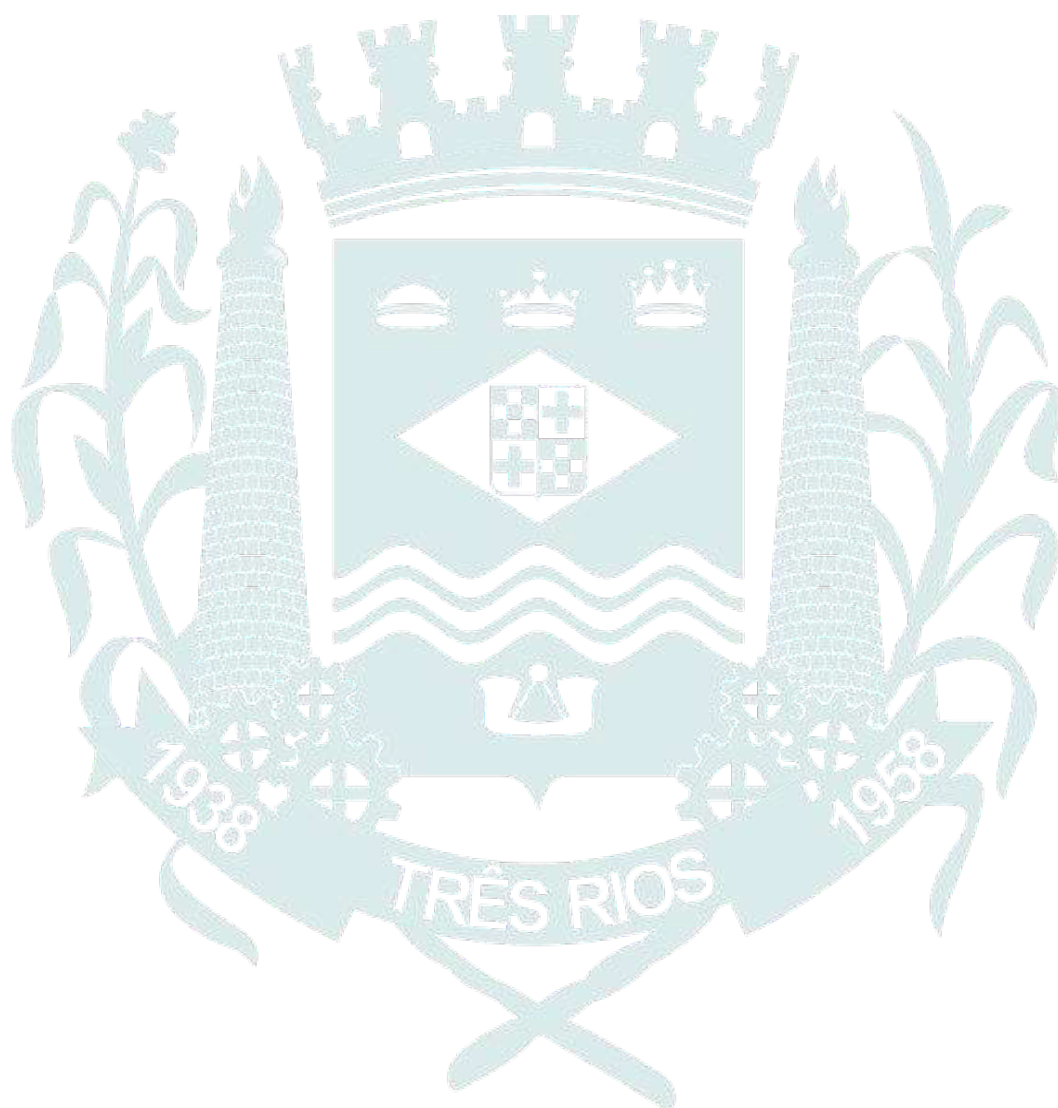


**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - EDITAL Nº 003/2023 TRÊS RIOS CULTURAL**

**ANEXO IV**

**Declaração de Uso do Nome Social do Responsável pela Execução**

Eu (nome social), \_\_\_\_\_,  
enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_,  
declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016,  
assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho  
Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas,  
Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a),  
identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito  
desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil  
\_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação  
não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta  
DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar  
deste certame utilizando meu nome social.

Três Rios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - EDITAL Nº 003/2023 TRÊS RIOS CULTURAL**

**ANEXO VI**

**Critérios de avaliação**

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | PONTOS MÁXIMO | PONTOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| <b>Critérios artísticos</b>                                                                                                                                                                                                               |               |        |
| <b>Relevância da proposta</b><br>A Cultura do município de Três Rios está em evidência?<br>Verificar a ação que contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura de Três Rios.                                                  | 0 a 20        |        |
| <b>Criatividade</b><br>Criatividade, inovação técnica e qualidade artística do projeto.                                                                                                                                                   | 0 a 15        |        |
| <b>Excelência</b><br>Eficiência do objeto, objetivos e metas da proposta.<br>Observar o projeto total, verificando o teor da proposta cultural.<br>Observar se objeto e resultados estão justificados de forma clara.                     | 0 a 20        |        |
| <b>Critérios de adequação ao público e acessibilidade</b>                                                                                                                                                                                 |               |        |
| <b>Aspectos da Ação</b><br>Interação com as pessoas com deficiência, idosos e demais grupos de vulnerabilidade, tornando a Proposta Cultural com acessibilidade, havendo integração comunitária.                                          | 0 a 15        |        |
| <b>Critérios artísticos via currículo/portfólio</b>                                                                                                                                                                                       |               |        |
| <b>Qualificação técnica do proponente</b><br>Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta:<br>1 a 3 anos = 5 pontos<br>4 a 6 anos = 6 pontos | 0 a 7         |        |

Secretaria de  
**CULTURA E  
TURISMO**



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|
| 7 a 10 anos = 7 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |  |
| Participou de algum edital cultural municipal ou estadual?                                                                                                                                                                                                                                               | 0 ou 1 |  |
| Participou em eventos da Secretaria de Cultura de Três Rios?                                                                                                                                                                                                                                             | 0 ou 1 |  |
| Participou de algum evento filantrópico?                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0 ou 1 |  |
| <b>CrITÉRIOS da Contrapartida</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |  |
| <b>Contrapartida</b><br>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                     | 0 a 10 |  |
| <b>Aspectos Sociais e Econômicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |  |
| Propostas com equipe composta, em sua maioria, de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas, quilombolas, mulheres LGBTQIAP+ e/ou pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas que se identifiquem como LGBTQIAPN+, pessoas com mais de 60 anos. | 0 ou 5 |  |
| Incentivo aos proponentes residentes nos bairros de Três Rios.                                                                                                                                                                                                                                           | 0 ou 5 |  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100    |  |

**Assinatura do Parecerista**



LEI  
**PAULO  
GUSTAVO**  
TRÊS RIOS

[illegible]

**Assinatura do Parecerista**

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

### **EDITAL Nº 004/2023**

#### **NAS LENTES DA CULTURA TRIRRIENSE**

A Prefeitura de Três Rios, com sede na Praça São Sebastião, 234 – Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.800-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 004/2023 - Nas Lentes da Cultura Trirriense, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, considerando o Decreto do Fomento Nº 11.453/2023, a regulamentação da referida Lei via Decreto Nº 11.525/2023, o Decreto Municipal 7.097/2023 e o Plano de Ação para execução da Lei Paulo Gustavo no município de Três Rios/RJ (código 30882120230002-009572, aprovado em 12 de junho de 2023).

### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de propostas culturais de audiovisual, realizadas por proponentes pessoa física ou jurídica, residentes e domiciliados há pelo menos 2 anos no município de Três Rios/RJ, para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar a realização audiovisual no município de Três Rios, de acordo com as definições e requisitos específicos definidos neste edital.

1.2 Serão contempladas propostas de audiovisual, de acordo com as linhas e categorias a seguir:

#### **INCISO I - LINHA DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



*ARTº 6 INCISO I, totalizando o investimento de R\$ 350.682,55 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)*

- **CATEGORIA A: LONGA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO OU WEBSÉRIE COM OS MESMOS CRITÉRIOS DE TEMPO**

01 (uma) proposta contemplada, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando a realização de produção de obras audiovisuais, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO VII**.

- **CATEGORIA B: MÉDIA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO OU WEBSÉRIE COM OS MESMOS CRITÉRIOS DE TEMPO**

06 (seis) propostas contempladas, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando a realização de produção de obras audiovisuais, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO VII**

- **CATEGORIA C: CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO**

10 (dez) propostas contempladas, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando a realização de produção de obras audiovisuais, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO VII**.

- **CATEGORIA D: VIDEOCLÍPE INDEPENDENTE**

**10** (dez) propostas contempladas, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (cinquenta mil reais); considerando a realização de produção de obra audiovisual inédita em formato de **VIDEOCLÍPE**, ou seja, integrando uma música autoral e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho musical de um artista trirriense independente, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO VII**.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



- **CATEGORIA E: VIDEOARTE / VIDEODANÇA**

10 (dez) propostas contempladas, com o valor de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), totalizando R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) para a produção de Videoarte / Videodança, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO VII**.

## **INCISO II - LINHA DE APOIO A CINEMAS DE RUA E CINEMA ITINERANTE**

*ARTº 6 INCISO II, totalizando o investimento de R\$ 86.558,05 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)*

- Serão selecionados 2 (dois) projetos, no valor de R\$ 43.279,03 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e três centavos) cada, perfazendo o total de R\$ 86.558,05 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO VII**.
- O proponente contemplado deverá apresentar projetos para cinema itinerante ou de rua, se responsabilizando pela disposição de lugar físico que possa abrigar a sala/o espaço, pelos equipamentos, diversidades e ideias, bem como pela apresentação de orçamento das aquisições para equipar o espaço. O proponente poderá apresentar projeto para a mesma aquisição de cinema itinerante. Ou que possa trabalhar de forma itinerante, cumprido os mesmos critérios para a aquisição.

## **INCISO III - LINHA DE APOIO À FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**

*ARTº 6 INCISO III, totalizando o investimento de R\$ 43.457,72 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)*

- Serão selecionados 4 (quatro) projetos de oficinas, workshops e/ou cursos no valor de R\$ 10.864,43 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



reais e quarenta e três centavos) cada, perfazendo o total de R\$ 43.457,72 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO VII**.

- O proponente contemplado deverá executar o seu projeto em lugar, data e horário indicados pelo município, com fins de capacitação, formação e qualificação em audiovisual ou cineclubes.
- O proponente contemplado deverá garantir a interação, os atendimentos e as orientações presenciais e on-line, quando houver modalidade mista.
- Poderão participar desta linha de apoio apenas moradores da Região Sudeste, que possam garantir a execução de aulas presenciais.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 480.715,77 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos), distribuídos conforme tabela a seguir:

| Nas Lentes da Cultura Trirriense |                     |                                  |                |
|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|----------------|
| CÓDIGO                           | NOME                | DESCRIÇÃO                        | VALOR          |
| 1                                | Art. 6º, inciso I   | Apoio a produções audiovisuais   | R\$ 350.700,00 |
| 2                                | Art. 6º, inciso II  | Apoio a salas de cinema          | R\$ 86.558,05  |
| 3                                | Art. 6º, inciso III | Formação, qualificação e difusão | R\$ 43.457,72  |
|                                  |                     |                                  | R\$ 480.715,77 |

2.2 Esses valores podem ser alterados conforme rendimentos da conta desde o depósito inicial. Se aumentados, os recursos serão utilizados para contemplar mais projetos ou será feita a divisão igualitária entre os projetos aprovados neste edital.



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**2.3** Os valores mencionados tratam-se do montante bruto, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação do recurso.

**2.4** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00.13 - Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.00.000.0000.1903 – Apoio a Produções Audiovisuais - LC 195/2022 Art.6º, inciso I

**Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:**

3.3.50.41.00 – Contribuições

3.3.60.41.00 – Contribuições

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00.13 - Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.00.000.0000.1904 – Apoio às Salas de Cinema - LC 195/2022 Art.6º, inciso II

**Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.60.41.00 – Contribuições

00.13 - Cultura

00.00.392 – Difusão Cultural

00.00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



00.00.000.0000.1905 – Formação, Qualificação no Audiovisual e Difusão -

LC 195/2022 Art.6º, inciso III

#### **Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**2.5** Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Três Rios há pelo menos 2 (dois) anos e que tenha, no mínimo, 18 anos, conforme abaixo:

#### **3.1.1 LINHA DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

##### **CATEGORIA A: LONGA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO**

- Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Três Rios há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, e que possuam obrigatoriamente comprovação de registro na ANCINE como Produtora Brasileira Independente e registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.

##### **CATEGORIA B: MÉDIA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO**

- Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Três Rios há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, e que possuam



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



obrigatoriamente CNAEs de área cultural, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.

#### CATEGORIA C: CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO

- Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Três Rios há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, e que possuam obrigatoriamente CNAEs de área cultural, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.

#### CATEGORIA D: VIDEOCLÍPE COM MÚSICAS AUTORAIS

- Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Três Rios há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, e que possuam obrigatoriamente CNAEs de área cultural, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.

#### CATEGORIA E: VIDEOARTE E VIDEODANÇA

- Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Três Rios há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, e que possuam obrigatoriamente CNAEs de área cultural, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.
- Pessoa Física (incluindo representante legal de coletivo), maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Três Rios há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



### **3.1.2 LINHA DE APOIO A CINEMAS DE RUA E CINEMA ITINERANTE**

- Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Três Rios há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, e que possuam obrigatoriamente CNAEs de área cultural, com registro homologado no Cadastro Cultural de Três Rios.

### **3.1.3 LINHA DE APOIO À FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**

- Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida em qualquer cidade da Região Sudeste, há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição de, no mínimo, 2 (dois) anos, e que possuam obrigatoriamente CNAEs de área cultural.

**3.2** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições estarão abertas do dia 30 de outubro até o dia 20 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após este prazo.

**4.2** As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, pelo preenchimento do formulário de inscrição on-line, disponível no link: <http://www.bit.ly/lei-paulo-gustavo-tres-rios-audiovisual>.

**4.3** As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo (Praça São Sebastião, número 224) de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, através de agendamento prévio pelo telefone (24) 2255-1729. O



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



proponente deverá levar todos os documentos citados no item 4.4 no momento da inscrição presencial.

**4.4** No formulário de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato pdf (legível e sem rasuras):

#### **4.4.1 PESSOA JURÍDICA**

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, quando aplicável;
- III. Registro na Ancine, quando aplicável;
- IV. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia do responsável legal;
- V. Comprovante de cadastro de pessoa física do representante legal junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- VI. Formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo I**;
- VII. Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- VIII. Portfólio do proponente (publicações, fotos e materiais que comprovem atuação na área cultural de pelo menos 2 anos; atestados e/ou declarações que atestem capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural);
- IX. Planilha orçamentária, conforme Anexo V;
- X. Cronograma de execução, conforme Anexo VI;

#### **4.4.2 PESSOA FÍSICA**

- I. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



- II. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- III. Formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo I**;
- IV. Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- V. Portfólio do proponente (publicações, fotos e materiais que comprovem atuação na área cultural de pelo menos 2 anos; atestados e/ou declarações que atestem capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural);
- VI. Orçamento, conforme Anexo V;
- VII. Cronograma de execução, conforme Anexo VI;

**4.5** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4.6** Para as inscrições feitas pela internet, a Secult não se responsabiliza por aquelas que não tenham sido finalizadas até 23h59 do dia 20 de novembro de 2023, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

**4.7** Caso considere necessário, a Secult poderá prorrogar o prazo de inscrição. Os novos prazos serão divulgados nos canais de comunicação oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.

**4.8** Conforme definido nas oitavas, serão aceitas até 2 (duas) inscrições por pessoa física, mas somente 1 (uma) delas poderá ser selecionada. No caso de pessoa jurídica, será aceita somente 1 (uma) inscrição por proponente, a fim de alcançar o maior número de pessoas possível.

**4.9** No caso de inscrição de duas ou mais propostas pelo mesmo proponente pessoa jurídica, somente a última inscrita será considerada válida. E no caso de inscrição de



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



três ou mais propostas pelo mesmo proponente pessoa física, somente as duas últimas inscritas serão consideradas válidas.

**4.10** O proponente é responsável por todas as informações e documentos contidos na proposta, estando sujeito à desclassificação pela falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

## **5. COTAS**

**5.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, conforme detalhado no Anexo V:

- a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas.

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

**5.8** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**5.9** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. IMPEDIMENTOS

**6.1** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Não tenha seu nome incluído no Cadastro de Cultura do Município até o final das inscrições.

**6.2** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura do município poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

**6.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

**6.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem “a” do item 6.1.

7. CRONOGRAMA

| ETAPAS | PRAZOS |
|--------|--------|
|--------|--------|





|                                                                               | Início                                            | Término          |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| Inscrições                                                                    | 30 outubro 2023                                   | 20 novembro 2023 |
| Avaliação                                                                     | 21 novembro 2023                                  | 30 novembro 2023 |
| Publicação do resultado preliminar                                            | 1 de dezembro 2023                                |                  |
| Recursos                                                                      | 2 a 4 de dezembro 2023                            |                  |
| Publicação do resultado final                                                 | 5 de dezembro 2023                                |                  |
| Pagamentos                                                                    | 6 a 8 de dezembro 2023                            |                  |
| Realização das produções culturais e apresentação na plataforma do proponente | Até 180 dias após a publicação do resultado final |                  |
| Envio do relatório de prestação de contas                                     | Até 180 dias após a publicação do resultado final |                  |
| Realização das contrapartidas                                                 | Até 30 dias após a finalização do objeto          |                  |

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.2 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**8.3** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.4** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

**8.5** O valor solicitado deverá ser o valor exato do valor máximo destinado a cada projeto, do presente edital.

**8.6** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - Prestação de serviços;
- II - Aquisição ou locação de bens;
- III - Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV - Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V - Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI - Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII - Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX - Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X - Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



XI - Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto. (Decreto 11.453/2023)

**8.7** O proponente se compromete a formar sua equipe com:

- a) Linha de Apoio a Produções Audiovisuais, nas Categorias **A** e **B**: pelo menos 30% dos profissionais moradores do município de Três Rios
- b) Linha de Apoio a Produções Audiovisuais, nas Categorias **C** e **E**: 60% dos profissionais moradores do município de Três Rios

**8.8** Os profissionais contratados deverão ter CNPJ em atividades culturais principalmente do setor de audiovisual.

## 9. ACESSIBILIDADE

**9.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II.No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- A audiodescrição;
- As legendas;
- A linguagem simples. (Decreto 1.525/2023)

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; o
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10% do valor total do projeto**.

**9.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA  
CULTURA  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.5** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**9.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

**10.1** A proposta cultural inscrita deverá prever, obrigatoriamente, 1 (uma) ação de contrapartida a ser realizada de forma presencial na cidade de Três Rios.

**10.2** As ações de contrapartida devem ser executadas durante o prazo descrito para a execução da proposta; ou em até 30 dias após a execução do objeto; ou de comum acordo com a SECULT.

**10.3** A realização de atividades devem ser destinadas, prioritariamente, a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

**10.4** Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no **item I**, em intervalos regulares.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



## **11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS**

**11.1** As propostas inscritas neste edital passarão pela avaliação de um parecerista técnico contratado para avaliar e classificar o projeto de acordo com os critérios de avaliação fornecidos pela Secult.

**11.2** A análise dos projetos culturais será supervisionada por uma Comissão de Seleção formada por 5 membros, sendo 2 da Secretaria de Cultura e Turismo, 2 da sociedade civil e 1 representante do Conselho Municipal de Cultura:

### **Setor Público:**

- Manoel Alves da Silva Neto - Coordenador
- Maria Isabel Silva Seixas - Adjunta

### **Sociedade Civil:**

- Alan Francisco Santos
- José de Almeida Rodrigues

### **Conselho de Cultura:**

- Vera Lucia Alves Pereira

**11.3** A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria de Cultura e Turismo, Manoel Alves da Silva Neto.

**11.4** Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I.Tenham interesse direto na matéria;

II.Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.5** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.6** Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV**.

**11.7** Os projetos que obtiverem nota inferior a 60 serão desclassificados.

**11.8.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a um parecerista aprovado no Edital de Parecerista 2023, diferente daquele que fez a primeira análise.

**11.9** Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**11.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e publicado no Boletim Informativo Oficial-BIO e no Entre Rios Jornal.

## **12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**12.1** Caso não tenha número suficiente de projetos aprovados para a distribuição total dos recursos destinados à determinado inciso e/ou categoria, os valores restantes serão distribuídos para aprovação de maior número de projetos de outro



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



inciso e/ou categoria. Se, ainda assim, houver valor restante, ele será distribuído de forma igualitária entre os aprovados do inciso ao qual se refere.

### **13. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Apenas os proponentes dos projetos contemplados deverão, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **13.1.1 PESSOA FÍSICA**

- I.Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- II.Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- III.Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- IV.Certidão FGTS;
- V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI.Declaração de abertura de conta bancária específica para recebimento do recurso.
- VII.Comprovante de residência de 2023.

#### **13.1.2 PESSOA JURÍDICA**

- I.Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- II.Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- III.Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- IV.Certidão FGTS;
- V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



VI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VII. Declaração de abertura de conta bancária específica para recebimento do recurso.

VIII. Comprovante de residência de 2023.

**13.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**13.3** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento a ser disponibilizado posteriormente aos aprovados.

**14.2** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser enviado em até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, para o e-mail [leipaulogustavotrrj@gmail.com](mailto:leipaulogustavotrrj@gmail.com) ou poderá, ainda, ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.

**14.3** No Relatório Final de Execução do Objeto, deverão ser elencadas todas as despesas financeiras realizadas com os recursos deste edital.

**14.4** Não há necessidade de apresentação de notas fiscais para a prestação de contas da proposta selecionada. No entanto, as despesas deverão estar elencadas no Relatório Final de Execução do Objeto e as notas fiscais e recibos



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



deverão ser guardados durante 5 anos, para futuras vistorias e análises financeiras.

**14.5** Caso a Secult considere inadequadas e/ou insuficientes as informações contidas no Relatório Final de Execução do Objeto, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação das notas fiscais para análise da execução da proposta.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site <https://tresrios.rj.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

**15.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://tresrios.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo/>.

**15.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavotrj@gmail.com](mailto:leipaulogustavotrj@gmail.com) e do telefone 24 2255-1724.

**15.4** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**15.5** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Três Rios e a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**15.6** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**15.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**15.8** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

**15.9** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de Uso de Nome Social do Responsável;

Anexo IV – Critérios de Avaliação e Pontuação;

Anexo V - Planilha Orçamentária

Anexo VI - Cronograma de execução

Anexo VII - Distribuição dos recursos financeiros e Critérios Audiovisual

**15.10** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo e do Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Três Rios.

Três Rios/RJ, 30 de outubro de 2023.

**Ronald de Souza Saar**

**Secretário de Cultura e Turismo**



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TRÊS  
RIOS - EDITAL N° 004/2023 NAS LENTES DA CULTURA TRIRRIENSE**

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição**

**Apresentação**

*Apresente seu projeto de forma simples e clara, dando informações gerais sobre ele, como por exemplo: o que você vai realizar, como você vai realizar, qual o público-alvo, entre outras informações que julgar relevantes para o entretenimento geral da proposta.*

**Justificativa**

*Justifique por que o seu projeto é relevante e o motivo pelo qual será executado.*

**Objetivo**

*Descreva o que você pretende alcançar com a realização do projeto.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



Argumento do roteiro

Descreva o argumento que pretende desenvolver.

Data e local previstos

Cite a data e o local previstos para a exibição da sua proposta.

Ficha técnica

Liste o nome dos artistas e técnicos envolvidos no projeto e suas funções.

Medidas de acessibilidade

Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, legendas, entre outras.

Contrapartida



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



*Descreva qual ação de contrapartida será realizada.*

|  |
|--|
|  |
|--|



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - EDITAL N° 004/2023 NAS LENTES DA CULTURA TRIRRIENSE**

**ANEXO III**

**Autodeclaração Étnico-Racial e Carta Consubstanciada**

|             |              |
|-------------|--------------|
| <b>FOTO</b> | <b>NOME:</b> |
|             | <b>CPF:</b>  |
|             | <b>RG:</b>   |

DECLARO, para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PARECERISTAS, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é **NEGRO, PARDO OU INDÍGENA**), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

*(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).*

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

|              |                    |
|--------------|--------------------|
| <b>DATA:</b> | <b>ASSINATURA:</b> |
|--------------|--------------------|



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO

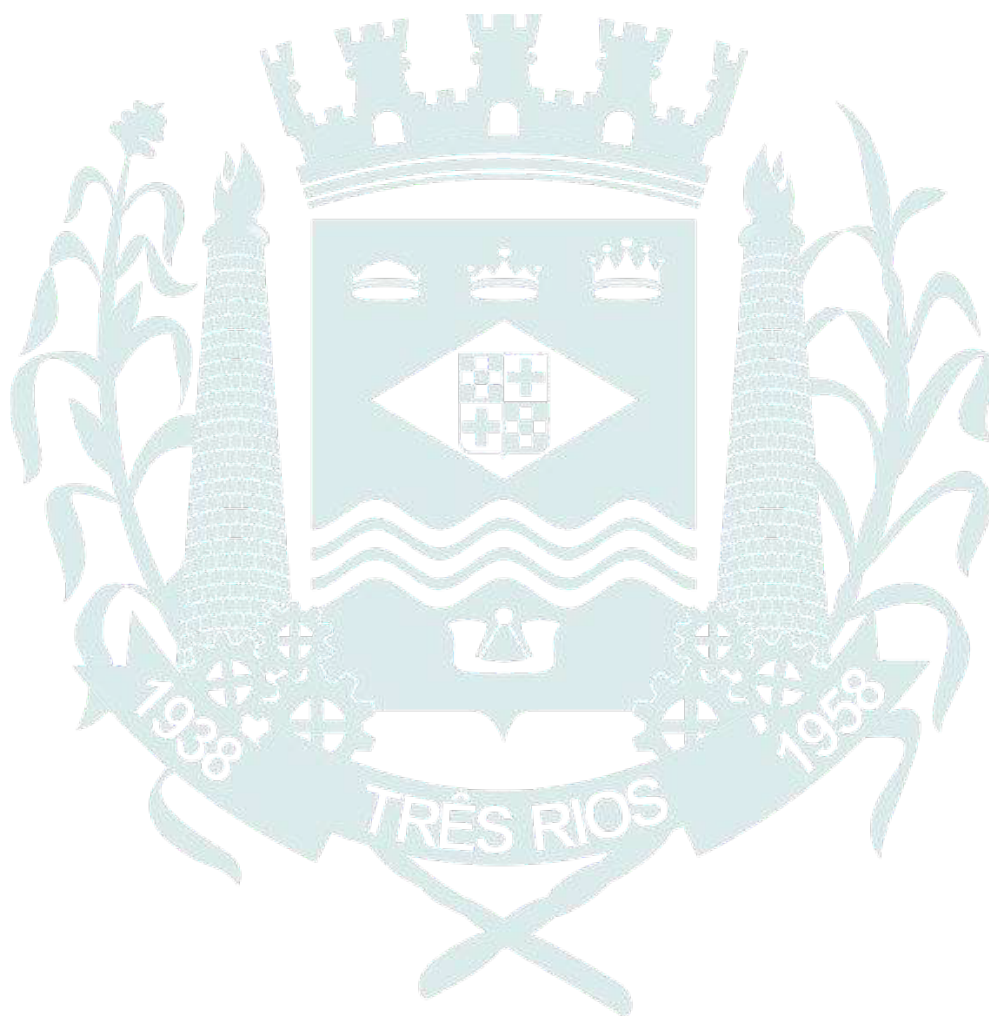


**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - EDITAL N° 004/2023 NAS LENTES DA CULTURA TRIRRIENSE**

**ANEXO IV**

**Declaração de Uso do Nome Social do Responsável pela Execução**

Eu (nome social), \_\_\_\_\_,  
enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_,  
declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016,  
assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho  
Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas,  
Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a),  
identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito  
desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil  
\_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação  
não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta  
DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar  
deste certame utilizando meu nome social.

Três Rios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
CULTURA E  
TURISMO



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | PONTOS MÁXIMO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Aspectos da Proposta de Fomento</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| <b>Relevância da Proposta de Fomento de Áudio Visual – A Cultura do Município de Três Rios esta em Evidência</b> - verificar a ação que contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura de Três Rios.                                                                                  | 0 a 20        |
| <b>Excelência do Objeto</b> – Eficiência do objeto, objetivos e metas da Proposta – observar o projeto total, verificando o teor da Proposta Cultural. Objeto e resultados estão justificados de forma clara ...                                                                                  | 0 a 10        |
| <b>Roteiro da Proposta de Fomento Áudio Visual – Qualificação do Roteiro</b> - Proposta de roteiro bem fundamentada ,com clareza e dentro das regras da Categoria Escolhida (Anexo III)                                                                                                           | 0 a 10        |
| <b>Planilha orçamentária, do cronograma de execução e da proposta de divulgação</b> – Avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto. Analisar valores, itens e equipamentos analisando – Planilha X Cronograma X Metas X Resultado ...                                                       | 0 a 10        |
| <b>CrITÉRIOS artísticos e de adequação ao público</b>                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| <b>Aspectos da Ação-</b> Interação com as pessoas com deficiência, idosos e demais grupos de vulnerabilidade , tornando a Proposta Cultural com Acessibilidade havendo integração comunitária.                                                                                                    | 0 a 10        |
| <b>CrITÉRIOS Artísticos via Curricular</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
| <b>Qualificação técnica do Proponente</b> – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                                                            | 0 a 10        |
| Qualificação técnica do diretor.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0 a 5         |
| Qualificação técnica da Equipe.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0 a 5         |
| <b>CrITÉRIOS da Contrapartida</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
| <b>Contrapartida</b> – Será avaliado o interesse público da execução contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                  | 0 a 10        |
| <b>Aspectos Sociais e Economicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
| Propostas com sua equipe composta em sua maioria de pessoas negras(pretas e pardas),indígenas,ciganos,ribeirinhos, quilombolas,mulheres, LGBTQIAP+ e/ou Pessoas jurídicas coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas que identifiquem como LGBTQIAPN+, pessoas com mais de 60 anos . | 0 a 5         |
| Incentivo aos proponentes residentes nos bairros de Três Rios .                                                                                                                                                                                                                                   | 0 ou 5        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>100</b>    |
| <p><b>Item 1.5 e 1.5 – Inciso II e III</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de:</li> <li>• Cinemas itinerantes</li> <li>• Cinemas de rua</li> <li>• Ativação e Manutenção de espaços de exibição</li> </ul>           |               |

|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                     |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| • <b>Formação em audiovisual</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                     |                                  |
| <b>CRITÉRIOS</b>                                                                                                                                                                                          |                                                                                     | <b>PONTUAÇÃO</b>                 |
| I. Excelência, originalidade e/ou singularidade da proposta                                                                                                                                               |                                                                                     | 0 a 25 pontos                    |
| II. Excelência do Objeto – Eficiência do objeto, objetivos e metas da Proposta – observar o projeto total, verificando o teor da Proposta Cultural. Objeto e resultados estão justificados de forma clara |                                                                                     | 0 a 25 pontos                    |
| III. Contra Partida e Proposta de Acessibilidade consistentes e com planejamento coerente                                                                                                                 |                                                                                     | 0 a 25 pontos                    |
| IV. Valorização e dinamização da produção audiovisual de Três Rios                                                                                                                                        |                                                                                     | 0 a 15 pontos                    |
| V. Histórico do proponente                                                                                                                                                                                |                                                                                     | 0 a 10 pontos                    |
| PONTUAÇÃO ADICIONAL                                                                                                                                                                                       | VI. Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas negras             | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                                                                                                                                                           | VII. Propostas que possuam equipe majoritária formada por mulheres                  | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                                                                                                                                                           | VIII. Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                                                                                                                                                           | IX. Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência    | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                                                                                                                                                           | X. Proposta que possuam equipe majoritária formada por pessoas indígenas            | Não: 00 pontos<br>Sim: 02 pontos |
|                                                                                                                                                                                                           | <b>TOTAL</b>                                                                        | <b>110 PONTOS</b>                |



ANEXO VIII

Distribuição dos Recursos Financeiros

| Tipos de projetos que podem concorrer a esta categoria    | Quant. de Projetos Selecionados por Categoria | Valor de cada projeto | Valor total da categoria | Reserva de vagas para atender às cotas |                |                   |             | Exigências específicas                                                  |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------------------------------|----------------|-------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                                           |                                               |                       |                          | Ampla Concorrência                     | Pessoas negras | Pessoas Indígenas | Total Vagas |                                                                         |
| CATEGORIA A – LONGA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO               | 1                                             | R\$ 40.000,00         | R\$ 40.000,00            | 1                                      | 0              |                   | 1           | Possuir registro na Ancine conforme item 1.3 deste anexo                |
| CATEGORIA B – REALIZAÇÃO MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO      | 6                                             | R\$ 20.000,00         | R\$ 120.000,00           | 4                                      | 1              | 1                 | 6           | (CNAEs com finalidades culturais) – CNPJ/MEI                            |
| CATEGORIA C – REALIZAÇÃO CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO      | 10                                            | R\$ 10.000,00         | R\$ 100.000,00           | 7                                      | 2              | 1                 | 10          | (CNAEs com finalidades culturais) – CNPJ/MEI                            |
| CATEGORIA D - REALIZAÇÃO VÍDEO CLIPE COM MÚSICAS AUTORIAS | 10                                            | R\$ 6.000,00          | R\$ 60.000,00            | 6                                      | 3              | 1                 | 10          | MEI com finalidades culturais CNPJ/MEI )                                |
| CATEGORIA E - REALIZAÇÃO 10 VIDEOARTE / VIDEOANÇA         | 10                                            | R\$ 3.070,00          | R\$ 30.700,00            | 7                                      | 2              | 1                 | 10          | Pessoa física comprovando a atividade) -                                |
| Ação – Apoio Cinemas de Rua e Cinema Itinerante           | 2                                             | R\$ 43.279,03         | R\$ 86.558,05            | 2                                      | 0              | 0                 | 2           | MEI com finalidades culturais ou pessoa física comprovando a atividade) |



|                                          |   |               |               |   |   |   |   |                                        |
|------------------------------------------|---|---------------|---------------|---|---|---|---|----------------------------------------|
| Apoio a Formação, qualificação e difusão | 4 | R\$ 10.864,43 | R\$ 43.457,72 | 3 | 1 | 0 | 4 | CNPJ/MEI com atividade em Áudio Visual |
|------------------------------------------|---|---------------|---------------|---|---|---|---|----------------------------------------|

- Apoio ao Edital Pareceristas / Oficinas etc. em até 5% R\$ 28.000,006 - TOTAL EDITAL = R\$350.700,00

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Documentário:** obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

- Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
- Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou
- Depoimento de personagens reais.
- Ter roteiro que aborde a cultura da cidade de Três Rios e/ou a história dos trirrienses.
- Ser realizada na cidade de Três Rios

**Longa Metragem Documentário:** obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

- Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais;
- Ter roteiro que aborde a cultura da cidade de Três Rios e/ou a história dos trirrienses;
- Exibição em alta qualidade finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 a 1.920 pixels.
- Ter no Mínimo 60 minutos no mínimo ou capítulos equivalentes.

**Média-metragem Documentário:** Obra audiovisual, com duração mínima de 15 (quinze) e no máximo 30(trinta) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 a 1.920 pixels.

**Curta-metragem Documentário:** Obra audiovisual, com duração mínima de 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 a 1.920 pixels.

**Videoclipe:** Um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos de **dois a cinco minutos com músicas autorais**.

**Vídeo dança:** um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com no mínimo 2 minutos a 5 minutos no máximo (Utiliza músicas autorais, de domínio público ou de Artistas Trirrienses;

**Vídeo Arte:** um mini monólogo ou uma performance artística de 3 minutos e no máximo 10 minutos que valorize os temas da cultura local. (Todos as criações voltadas para nossa cultura ganharam mais pontos no julgamento) e com edição feita por



profissionais com atuação no segmento do Áudio Visual.

1.1. A presente Seleção Pública visa fomentar projetos de ações culturais, dentro do segmento AUDIOVISUAL, conforme categorias e formatos estabelecidos na Distribuição dos Recursos Financeiros, **item 2 (VALORES)**, com o objetivo de fortalecer e reestruturar o setor produtivo dessa área no Município de Três Rios.

1.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias e formatos apresentados no **item 1.2** deste edital.

**O proponente contemplado nos Documentários de Longa, média e curta deverão realizar a entrega de vídeo, com créditos, FULLHD 16:9, DCP ou similar CINEDIGITAL, MP4 ou MOV, legendas em português, publicação em redes sociais com as devidas hashtags do projeto. Os demais projetos devem entregar vídeos FULLHD com as ações de acessibilidade necessárias. Todos os proponentes selecionados autorizarão a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Três Rios, sem aviso prévio e qualquer ônus.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**  
**JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações**  
Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ  
Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 27 de outubro de 2023.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente. Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

| PROCESSO   | NOME                          | RESULTADO  |
|------------|-------------------------------|------------|
| 101 / 2023 | MARIA DE LOURDES DA SILVA     | DEFERIDO   |
| 161 / 2023 | CARLOS ALBERTO NAMORATO FILHO | DEFERIDO   |
| 191 / 2023 | TELEMARCO RODRIGUES DE SOUZA  | INDEFERIDO |
| 292 / 2023 | ANDERSON MONSORES SILVEIRA    | INDEFERIDO |

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

**Dr. Carlos Alberto Monteiro**  
*Presidente da JARI*



**EPP OUTUBRO 2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0025/2023**  
**PE 0001/2023, PROCESSO 3462/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **DETENTOR DO REGISTRO:** SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Fazenda Mato Quieto, s/n, Distrito de Pinheiros, Município de Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.858.131/0001-36. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 352.350 QUILOS DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 1,68 (hum real e sessenta e oito centavos) quilo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2023**  
**PE 0001/2023, PROCESSO 3462/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **DETENTOR DO REGISTRO:** GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., com sede na Rua José Rossetti, nº 136, Distrito Industrial II, Município de Cruzeiro/SP, CEP 12.704-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.157.268/0001-20. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 32.844 QUILOS DE CLORO GÁS LIQUEFEITO; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) quilo.

**TERMO DE RESCISÃO**  
**Contrato nº 0016/2023**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



QUALIDADE  
DE VIDA PRA  
VOCE.



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0662/2023,  
PREGÃO PRESENCIAL nº 0002/2023

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

**CONTRATADO:** SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA  
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.577/0001-02;

**OBJETO:** Rescisão contratual fundamentada nos artigos 78, incisos I, II e XII e 79, inciso I da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À PORTARIA nº 2914/2011 C/C ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 05, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, ALTERADA PELO TEXTO DA PORTARIA nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. . FUNDAMENTO LEGAL:  
Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93);

**Contrato nº 0027/2023**

PE 0002/2023, PROCESSO 4395/2023

**RETIFICAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-  
6950



**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.346/0001-77, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º Andar, Sala 16, Condomínio Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.538-133; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO OESTE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **VALOR:** R\$ 2.121.488,48 (dois milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Contrato nº 0028/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 0460/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/001-98, localizada na Avenida Paraná, nº 1.348, 5º andar, Bairro Sidil, Município de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35.501-660; **OBJETO:** Locação de seis impressoras térmicas portáteis, por doze meses, a serem utilizadas no serviço de leitura e impressão simultâneas das contas mensais desta Autarquia Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **VALOR:** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

**1º Termo Aditivo**  
**Contrato nº 0059/2022**  
**PP 0024/2022**

**12 MESES A PARTIR DE 25/10/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **DILSON PAES LEME ARRUDA (MEI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.316/0001-71, inscrição estadual nº NÃO INSCRITO, inscrição municipal nº 0101012960, com sede na Rua Júlia Kubistchek, nº 194, bairro Jaqueira/Vila Isabel, Três Rios/RJ, CEP 25.811-060, telefone: (24) 2255-7235 / (24) 9 8841-0044. **OBJETO:** prestação de serviços de tornearia 2.800 (duas mil e oitocentas horas), a fim de atender o departamento de manutenção. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 30,00/hora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 132 DE 02 OUTUBRO DE 2023**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

EXONERA, o servidor **FELIPE ARAUJO JOSE** a partir de 02/10/2023, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 268, de 03/11/2022.

Mesa Diretora, 02 de outubro de 2023

**ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente

**ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO**  
1º Secretária

**ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA**  
2º Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 133 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

NOMEIA, a partir de 02/10/2023, **MARIA APARECIDA MATIAS DE OLIVEIRA**, a pedido do Senhor Vereador **Gustavo Cerqueira de Carvalho**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Natalina Olegário Matias, e portadora do C.P.F. nº XXX.321.897-XX e do RG nº 1XXXXXXX2, expedido pelo DETRAN-RJ, nascida em 10/11/1962.

Mesa Diretora, 02 de outubro de 2023.

**ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente

**ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO**  
1º Secretária

**ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA**  
2º Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 134 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

NOMEIA, a partir de 02/10/2023, **FELIPE ARAUJO JOSÉ**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **SUBDIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Jobel Silva José e Domaricy Araujo José, e portador do CPF. nº XXX.365.927-XX e do RG. nº 1XXXXXXX4, expedido pelo DETRAN-RJ, nascido em 31/08/1984.

Mesa Diretora, 02 de outubro de 2023

**ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente

**ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO**  
1º Secretária

**ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA**  
2º Secretária